



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580

PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-INV Nº 039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Normatiza o credenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes;
- ✓ o que foi deliberado na 1ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 10 de outubro de 2018;
- ✓ o inciso X do Art. 13 das Normas internas do PPG-INV;

RESOLVE:

Art. 1º O Corpo Docente deve ter perfil de atividade de pesquisa caracterizada pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, com colaboração docente-docente e docente-discente, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria tão bem alcançada com enfoque disciplinar.

Art. 2º O Corpo Docente do PPG-INV é constituído por:

I - docentes permanentes, sendo que:

- a) docente permanente exclusivo: Docente com dedicação exclusiva ao PPG-INV;
- b) docente permanente: Docente permanente do PPG-INV e de outro Programa de Pós-Graduação, da UFABC ou outra instituição, com linhas de pesquisa complementares.

II - docentes colaboradores: Demais membros do corpo docente do PPG-INV, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, independente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

III - visitante: docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados formalmente das atividades correspondentes a tal vínculo para

colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividade de ensino no PPG-INV, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 3º O credenciamento de novos docentes no PPG-INV será realizado sob demanda e se dará inicialmente e exclusivamente, e por um período mínimo de 01 (um) ano, e no máximo de 02 (dois) anos, como Docente Colaborador.

Art. 4º O credenciamento de novo Docente Colaborador será avaliado pela CoPG-INV e considerará os seguintes quesitos:

I - produção científica recente do candidato em sua área de atuação: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado artigos e/ou trabalhos completos em congresso. O índice mínimo exigido será de 0,5/ano de artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, contados todos os trabalhos publicados pelo docente nos três anos anteriores à solicitação.

II - adequação do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do PPG-INV:

§1º Os dados e a lista de documentos para o credenciamento de docentes, a ser encaminhada para a CoPG-INV, está disponível no Anexo I.

§2º Ao analisar o pedido de credenciamento de novos docentes, a CoPG-INV obrigatoriamente levará em conta todas as recomendações do Comitê Interdisciplinar da CAPES sobre as linhas de pesquisa e sobre a formação ou titulação do corpo docente do Programa, conforme descrito em seu documento “Requisitos para a Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) Interdisciplinar - 2016” ou outro que o venha substituir. Com base no documento atualmente vigente, o credenciamento de novos docentes obrigatoriamente levará em consideração que, para cada ano letivo, o corpo Docente Permanente do PPG-INV não poderá ser composto por mais de 80% de docentes com formação ou titulação em uma única grande área do conhecimento reconhecida pela CAPES, diferente da multidisciplinar. Além disso, para cada ano letivo, o corpo de Docente Permanente do PPG-INV não poderá ser composto por mais 60% de docentes com formação ou titulação em áreas disciplinares abrangidas por outra área de avaliação, diferente da Interdisciplinar.

Art. 5º Na solicitação de um novo docente para credenciamento como Docente Colaborador, após a entrega dos dados e da documentação solicitada no Anexo I, será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do PPG-INV, um Relator, que avaliará a documentação apresentada pelo candidato. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV, contendo uma indicação final. A análise do pedido e do parecer do Relator, bem como a decisão final sobre a solicitação, será discutida e votada pela CoPG-INV.

§1º O pedido e o processo de avaliação de credenciamento ocorrerá em Fluxo Contínuo.

§2º A aprovação do credenciamento como Docente Colaborador do PPG-INV está condicionada à orientação ou coorientação de 01 (um) aluno de mestrado aprovado em um processo seletivo subsequente a data de sua solicitação de credenciamento.

§3º A oficialização do credenciamento do Docente Colaborador no PPG-INV será na data de início da orientação ou coorientação de 01 (um) aluno do PPG-INV.

Art. 6º Além do disposto nos **Art. 4º** e **Art. 5º**, o credenciamento de novos Docentes Colaboradores deverá considerar o disposto em documentos de área da CAPES e o disposto na Resolução ConsEPE no. 203, de 20 de janeiro de 2016, ou resolução posterior que a venha substituir, que diz que “O corpo docente de cada curso de pós-graduação da UFABC

deverá ser constituído, na sua maioria, de docentes permanentes com dedicação exclusiva, respeitados os limites abaixo:

I - o percentual de Docentes Permanentes em relação ao número total de docentes não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

II - o percentual de Docentes Permanentes com dedicação exclusiva em relação ao número total de docentes permanentes não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

III - o percentual total de Docentes Colaboradores e Visitantes não poderá superar 30% do quadro total de docentes.”

Art. 7º Todos os docentes credenciados no PPG-INV como Colaboradores serão avaliados anualmente. Todos os Docentes Colaboradores deverão enviar os dados de sua pesquisa, conforme dados solicitados no Anexo I, tendo como prazo final para envio dos dados o quinto dia do mês de dezembro de cada ano. As informações deverão ser encaminhadas para a CoPG-INV. A análise da continuidade do Docente como Colaborador levará em consideração o disposto nos Artigos 4º, 5º e 6º e será discutida e votada pela CoPG-INV.

Art. 8º Docentes Colaboradores do PPG-INV podem solicitar mudança para atuação como Docente Permanente no Programa a qualquer momento, respeitado o tempo mínimo de 01 (um) ano de atuação como Docente Colaborador. O credenciamento como Docente Permanente será avaliado pela CoPG-INV e considerará os seguintes quesitos:

I - produção científica nos últimos três anos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado artigos, preferencialmente com alunos do Programa. O índice mínimo exigido será de 0,5/ano de artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, contados todos os artigos publicados pelo docente nos três anos anteriores à solicitação.

II - outras produções científicas nos últimos três anos: trabalhos completos publicados em congresso, livros e capítulos de livros, patentes, palestras, etc.

III - participação em disciplinas ofertadas para alunos do PPG-INV.

IV - comprovação da submissão de propostas para captação de recursos financeiros para realização de projetos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter enviado pelo menos uma solicitação para órgão de fomento para pesquisa nos últimos dois anos, mesmo que a proposta tenha sido recusada.

V - capacidade demonstrada em orientação de alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente colaborador deve ser o orientador ou coorientador de ao menos 01 (um) aluno do PPG-INV que já tenha sido aprovado em exame de qualificação.

§1º Na solicitação de um docente para credenciamento como Docente Permanente será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do Programa, um Relator, que avaliará a documentação apresentada pelo candidato. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV, contendo uma indicação final.

§2º A análise da produção do docente e do parecer do Relator, bem como a decisão final sobre seu credenciamento como Docente Permanente do Programa, será discutida e votada pela CoPG-INV.

Art. 9º Todos os docentes credenciados no PPG-INV como Docentes Permanentes serão avaliados anualmente, devendo enviar os dados de sua pesquisa, conforme solicitados no Anexo I, tendo como prazo final para envio dos dados o quinto dia do mês de

dezembro de cada ano. As informações deverão ser disponibilizadas conforme determinado pela CoPG-INV.

Art. 10. Para a continuidade como Docentes Permanentes no PPG-INV, os docentes avaliados, ano a ano, deverão obter os seguintes índices mínimos:

I - produção científica com alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado em média 0,5/ano em artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, com a participação de alunos e ex-alunos do PPG-INV, no período dos três anos anteriores a análise. Para o cálculo, serão computados no numerador todos os artigos qualificados publicados pelo docente nos três anos anteriores a análise, desde que conste a participação de um aluno ou ex-aluno do PPG-INV. No denominador, será computado o total de alunos e ex-alunos orientados pelo docente no período dos três anos anteriores a análise. Para o denominador, não serão computadas as coorientações, somente as orientações. O índice obtido deverá ser superior a 0,5.

$$\frac{\text{Artigos publicados (período dos três anos)}}{\text{Alunos e ex-alunos orientados no Programa (período dos três anos)}} > 0,5$$

II - comprovação da submissão de propostas para captação de recursos financeiros para realização de projetos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter submetido no período de dois anos anteriores a análise, mesmo que não tenha sido aprovado, pelo menos uma proposta de financiamento de pesquisa para um Órgão de Fomento (Ex: FAPESP, CNPq, CAPES ou outro).

III - capacidade demonstrada em orientação de alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente deve ter finalizado a orientação de pelo menos 01 (um) aluno do Programa no período de dois anos anteriores à análise. Não serão consideradas as coorientações finalizadas, nem as orientações ou coorientações em andamento.

IV - capacidade de estabelecer colaborações técnico-científicas entre os docentes do PPG-INV através de projetos interdisciplinares compartilhados vinculados ao Programa, intercâmbios entre grupos de pesquisa, com agências de governo e empresas nacionais e internacionais, no âmbito dos objetivos do PPG-INV.

V - capacidade de desenvolver atividades ligadas à difusão científica e cultural junto ao grande público.

VI - integração equilibrada com as atividades de ensino e orientação de pós-graduação e graduação.

Art. 11. O Docente Permanente que estiver abaixo das métricas indicadas, durante 03 (três) avaliações anuais seguidas, será descredenciado do PPG-INV.

§1º No processo de descredenciamento será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do PPG-INV, um Relator, que analisará os dados e as métricas das avaliações anuais do docente a ser descredenciado. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV.

§2º A análise da produção do docente, bem como a decisão final sobre sua continuidade como Docente Permanente do Programa será discutida e votada pela CoPG-INV.

§3º Se o docente descredenciado estiver com alunos sob orientação, será credenciado como Docente Colaborador até a defesa dos alunos em orientação.

Art. 12. Os docentes permanentes que forem descredenciados do PPG-INV poderão solicitar novo credenciamento como Docente Permanente durante os 04 (quatro) anos seguintes ao descredenciamento, se satisfizerem as condições descritas nos artigos **9º**, **10** e **11**.

Art. 13. As novas regras de credenciamento serão aplicadas aos docentes do PPG-INV (Permanentes e Colaboradores) a partir de dezembro de 2018, avaliando a produção de 2016, 2017 e 2018.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-INV. Os critérios aqui estabelecidos poderão ser revistos por decisão da CoPG-INV ou da plenária do PPG-INV.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1) Para pedido de Credenciamento Inicial, como **Docente Colaborador**, é obrigatória a leitura do documentos de Referência com o propósito de entender os princípios e diretrizes que regem o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, a saber:

I - Documento de Área CAPES

<https://capes.gov.br/component/content/article/44-avaliacao/4674-interdisciplinar>

Documento de área

Critérios de APCN

II - Normas do Programa

http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/images/pdf/Norma_Internas_V2015.pdf

III - Projeto Pedagógico do Programa

(<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>)

IV - Artigo sobre interdisciplinaridade: Nissani, M. (1997). Ten cheers for interdisciplinarity: The case for interdisciplinary knowledge and research. *The social science journal*, 34(2), 201-216.

2) Todos os Docentes Colaboradores ou Permanentes do PPGINV devem preencher os dados a seguir e encaminhar para a CoPG-INV até o quinto dia do mês de dezembro de cada ano letivo.

Parte I – DADOS SOBRE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO

1. Formação

Nome:

IES atual:

IES de Titulação:

Área de Titulação:

Ano de Titulação:

Pós-Doutorado Exterior (Local, ano, supervisor):

2. Atuação na Pós-Graduação

Especificar todos os cursos de Pós-graduação que atua, dentro ou fora da UFABC.

Nome do curso	Atuação na pós-graduação	
	Permanente ou colaborador	Dedicação exclusiva ao curso (sim/não)

3. Produção Científica

Especificar a produção científica dos últimos 3 anos, incluindo o ano base em questão.

ARTIGOS e/ou TRABALHOS EM CONGRESSOS				
Título da produção	Nome do periódico	SSN/ISBN	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)	QUALIS CAPES Interdisciplinar

LIVROS e/ou CAPÍTULOS DE LIVROS			
Título da produção	Editora, Ano	SSN/ISBN	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)

PATENTES (incluir softwares e outras produções)			
Título da produção	Data da solicitação	Número da solicitação	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)

PROJETOS DE PESQUISA (finalizados ou em andamento nos últimos 3 (três) anos)			
Título do projeto	Participantes (Destacar os alunos e docentes do PPG-INV)	Fonte de financiamento	Período de execução

Produção científica em NÚMEROS (últimos 3 anos)				
Livros	Cap. Livros	Artigos Periódicos (indexados)	Trabalhos Completos Congressos	Patentes

4. Orientação de Alunos

Detalhar as orientações **concluídas** nos últimos 3 (três anos).

Aluno	Orientador	Coorientador	Programa de Pós-Graduação	Data Defesa	Nível IC, MS, DR

Detalhar as orientações em **andamento**

Aluno	Orientador	Coorientador	Programa de Pós-Graduação	Data Entrada	Nível IC, MS, DR

--	--	--	--	--	--

5. Colaborações Nacionais e Internacionais estabelecidas

Especificar informações sobre colaborações estabelecidas com docentes com centros nacionais e internacionais nos últimos 3 (três) anos. Também contam as experiências Posdoc, alunos em Doutorado Sanduíche ou outro tipo de estágio. Indicar o nome dos pesquisadores envolvidos, o título do projeto, o local e o ano de execução.

6. Atividades de Extensão

Informe as atividades de extensão realizadas durante o ano letivo em questão.

7. Disciplinas

Informe as disciplinas que pretende participar/ministrar no próximo ano.

Parte II – PESQUISA

Docente colaborador: apresentar um Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no PPG-INV.

No Projeto de pesquisa é preciso estar claro como o projeto pretende contribuir para o fortalecimento do Projeto Pedagógico do Curso e com o alinhamento com as diretrizes do documento de área do Comitê/Interdisciplinar.

Apresente o potencial para participar de atividades de Ensino e Extensão do PPG-INV, indicando também docentes do Programa com os quais considera maior potencial para estabelecer colaborações.

Docentes permanentes: apresentar um breve relato dos principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos, indicando os principais resultados e como se deu a participação dos alunos e colaboração com outros docentes do PPG-INV. Indicar a evolução de seu trabalho de pesquisa ao longo dos últimos anos e o alinhamento às diretrizes do documento de área do Comitê/Interdisciplinar. Indicar as principais colaborações recentemente estabelecidas, com docentes do PPG-INV ou não. Apresentar os protocolos de submissão de projetos à FAPESP, CNPQ ou outros órgãos de fomento, independente da aprovação ou não da solicitação.

Apresentar um Planejamento Estratégico para os próximos 3 (três) anos, indicando as principais atividades e metas numéricas que pretende alcançar, contemplando tópicos como: formação de alunos, obtenção de recursos para pesquisa, estabelecimento de colaborações nacionais e internacionais, realização de atividades de extensão conectadas ao Programa, atividades relacionadas ao ensino à distância e para a Educação Básica brasileira.